

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

**T . A . R . F .**

MUNICÍPIO DE LONDRINA

PROCESSO: 19.006.084469/2019-80  
RECORRENTE: **Valdemira Santana Ribeiro**  
RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda.  
ASSUNTO: Isenção de IPTU – Aos Viúvos -2019  
RELATOR: José Roberto Hoffmann

**EMENTA**

**ISENÇÃO DE IPTU E TAXAS AOS VIÚVOS – PROPRIEDADE DE IMÓVEIS SOB JÚDICE – DECLARAÇÃO DE BENS – AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO – CONTEMPORANEIDADE DE PROPRIEDADE – EXERCÍCIO FISCAL DO BENEFÍCIOS.**

**ACÓRDÃO nº 283/2021 - TARF/PML**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **Valdemira Santana Ribeiro**, ACORDAM os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais(TARF), estando presentes os pressupostos de admissibilidade, por unanimidade de votos, por conhecer do recurso e no mérito, negar provimento, mantendo a decisão de primeira instância, referente ao pedido de isenção de IPTU e Taxas aos Viúvos, com base na Legislação Municipal 8.673/2001 – Art. 1º - Inciso IV, onde a requerente não conseguiu comprovar que é proprietária de um único imóvel a partir de 01/01/2019, data de início do exercício fiscal do ano para o qual o benefício foi requerido, relativo ao imóvel inscrito no cadastro municipal sob o nº 03.04.0042.1.0083.0001. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Eduardo Luis de Oliveira, Gilberto Dias de Melo, Marcelo Moreira Candeloro, Wanda Yaeko Kono, Fabiano Nakanishi, e a Presidente Yumiko Ueno Magno.

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, 8 de Dezembro de 2021

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

**T.A.R.F.**

MUNICÍPIO DE LONDRINA

José Roberto Hoffmann

**RELATOR**

Yumiko Ueno Magno

**PRESIDENTE**